



FORMAÇÃO

ARTIGO 78º DO CIVA E INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO

Lisboa: 22/09/16 | Porto: 21/09/16

Formador: Dra. Ana Berga

destinatários

Revisores Oficiais de Contas e seus colaboradores, Membros estagiários, Contabilistas Certificados, Diretores Financeiros, Responsáveis por departamentos de fiscalidade de empresas e consultoras.

programa

REGULARIZAÇÕES

- 1.As regularizações de IVA - análise do artº 78º do CIVA
- 2.Créditos incobráveis: créditos vendidos até 2012-12-31
- 3.Créditos incobráveis: créditos vencidos após 2013-01-01

REGRAS DE INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO

- 1.Quais os regimes aplicáveis
- 2.Momento de exigibilidade
- 3.Faturação
- 4.Apuramento do imposto